

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 45/2018**

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 45/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 30/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 96.726,48 (noventa e seis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0017.2.674	CRECHES MDS – APOIO ENSINO INFANTIL FNDE
339030	Material de Consumo
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 38.600,00
449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Aplicação 210.012 Convênio FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil	
<b>TOTAL</b>	

- Art. Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado no Banco do Brasil Agência 223-2 Conta Corrente 47.532-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e os anexos IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigo 1º e 2º desta Lei.



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE MAIO DE 2018

**EDUARDO DE CAMARGO NETO** 

Presidente